



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



Títulos mantidos até o vencimento: são os títulos para os quais há a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

A metodologia de ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários foi estabelecida com observância a critérios consistentes e observáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação na data da apuração ou, na falta desse, o valor de ajuste diário das operações de mercado futuro divulgados pela Anbima, BM&FBovespa ou o valor líquido provável de realização obtido por meio de modelos de precificação, utilizando curvas de valores futuros de taxas de juros, taxas de câmbio, índice de preços e moedas, todas razoavelmente aderentes aos preços praticados.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Circular Bacen nº 3.068/2001, os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no balanço patrimonial no ativo circulante independente de suas datas de vencimento.

g) Instrumentos Financeiros Derivativos

A atuação do Banco no mercado de derivativos restringe-se a operações de contrato futuro, negociados na BM&FBovespa, exclusivamente para proteção de suas posições ativas e passivas (*hedge* de risco de mercado), utilizado exclusivamente para compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes das exposições às variações no valor de mercado dos ativos ou passivos financeiros.

As operações de contrato futuro são registradas em contas patrimoniais e de compensação, conforme a sua natureza, segundo os dispositivos legais e normas contábeis vigentes e são avaliadas pelo valor de mercado por ocasião dos balancetes mensais e balanços anuais. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas. No cálculo do valor de mercado dessas operações são utilizados parâmetros divulgados pela BM&FBovespa.

A variação no valor de mercado dos derivativos designados para proteção é reconhecida no resultado, ao passo que o ajuste a valor de mercado do item objeto de *hedge* é registrado como parte de seu valor contábil, sendo também reconhecido no resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições do *hedge*, a relação de proteção é terminada.

Os valores de mercado dos Instrumentos Financeiros Derivativos usados como proteção e do item de *hedge* estão divulgados na nota nº 6.b.

h) Operações de Crédito, Adiantamentos sobre contrato de Câmbio e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As operações de crédito, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados, para efeito de provisão para operações de crédito, de acordo com os parâmetros da Resolução CMN nº 2.682/1999, sendo os riscos das operações avaliados com base em critérios consistentes e observáveis, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos inerentes à operação, aos devedores e aos garantidores. As rendas a apropriar de créditos vencidos há mais de sessenta dias, independente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas (nota nº 7).

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando, então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em conta de compensação por, no mínimo, cinco anos.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas conforme as normas e instruções do Bacen, associadas a avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

i) Despesas Antecipadas

As Despesas Antecipadas se referem às aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ao Banco ocorrerão durante os exercícios seguintes. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida em que forem sendo realizadas.

j) Ativo Permanente

No Permanente, os Investimentos e os Outros Imobilizados de Uso foram avaliados pelo custo de aquisição. Os Imóveis de Uso próprio são apresentados pelo valor de avaliação (Nota nº 9.a e b). No Intangível, foram contabilizados direitos de uso de sistemas implantados ou em fase de implantação e que fazem parte do projeto de excelência tecnológica do Banco.

O intangível, se houver evidência objetiva de imparidade, tem seus valores recuperáveis testados, no mínimo, semestralmente, ou quando há indicação de perda de valor, definidos conforme os testes realizados pelas áreas técnicas e/ou gestoras (nota nº 9.c).

A depreciação e a amortização são computadas pelo método linear com base nas seguintes taxas anuais: para edificações, são aplicadas taxas variáveis de acordo com a vida útil prevista nos laudos de avaliação; 10% para móveis e utensílios, instalação e sistemas de comunicação e segurança; e 20% para veículos, equipamentos de processamento de dados e intangíveis.

A Reserva de Reavaliação é realizada proporcionalmente à depreciação ou baixa dos bens reavaliados e seu registro retificado por provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos, segundo alíquotas vigentes, creditada na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Esse critério será mantido, atendendo, assim, as orientações emanadas do CMN, através da Resolução nº 3.565/2008.

k) Avaliação do Valor Recuperável

Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperável. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado anualmente. Se houver indicação de desvalorização, o Banco estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre: I) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e II) o seu valor em uso.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil é reduzido ao seu valor

recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado.

l) Depósitos e Captações no Mercado Aberto

Os depósitos e captações no mercado aberto são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata dia* (nota nº 10).

m) Benefícios a Empregados

Os benefícios pós-emprego concedidos pelo Banco correspondem à complementação de aposentadoria e auxílio saúde e são avaliados trimestralmente de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CVM nº 695/2012 (nota nº 24).

n) Tributos

As provisões para o Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS/Pasep e Cofins, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, consideraram as bases de cálculo previstas na legislação vigente para cada tributo (nota nº 15):

Imposto de Renda	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social sobre o Lucro	15%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	Até 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.059/2002, alterada pela Resolução CMN nº 3.355/2006, e estão suportados por estudo de capacidade de realização (nota nº 15).

o) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Ativos e passivos contingentes referem-se ao reconhecimento de direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros. A mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos pela Deliberação CVM nº 594/2009 e Resolução CMN nº 3.823/2009, que determinam:

- Ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto os repasses a maior efetuados à Capaf e as ações judiciais que foram honradas pelo Banco porém de responsabilidade daquela Caixa de Previdência que totalizam R\$172.095 (R\$169.617 em 31.12.2014 e R\$155.544 em 30.06.2014). Atualmente, esses ativos se encontram totalmente provisionados (nota nº 8).

- Passivos contingentes decorrem, basicamente, de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros, ex-funcionários e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e outros riscos. Essas contingências são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor. Sempre que a perda é avaliada como provável, com a expectativa de saída de recursos, é constituída provisão, a qual é calculada tendo como critério o valor estimado da perda média apurada nas condenações nos últimos 05 anos por grupos homogêneos, aplicando-se os valores obtidos sobre cada processo ajuizado contra o Banco. Assim, a regra atual envolve a obrigação de provisionar todos os processos cadastrados, seja pela perda média apurada, seja pelo valor de condenação, atendendo assim, ao CPC nº 25, aprovado pela Deliberação CVM nº 594/2009 (nota nº 29.c).

- Obrigações legais, fiscais e previdenciárias – decorrem de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos, quando aplicável, integralmente nas demonstrações financeiras (nota nº 29.c).

Os depósitos judiciais e recursais em garantia são atualizados de acordo com a regulamentação vigente (nota nº 29.d).

p) Demonstrações do valor adicionado

O Banco elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das Demonstrações Financeiras.

q) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período a que se referem as Demonstrações Financeiras é aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período e a data na qual é autorizada a emissão dessas informações. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

1. os que evidenciam condições que já existiam na data final do período a que se referem as demonstrações financeiras, e;
2. os que são indicadores de condições que surgiram subsequentemente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho de 2015.

r) Uso de Estimativas

A elaboração das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, principalmente, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para contingências e provisão para benefícios pós-emprego. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A administração do Banco revisa periodicamente essas estimativas e premissas.